

completo OK



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 006/2018

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido este egrégio Plenário, requer da Presidência da Mesa Diretora que encaminhe convite a um representante da empresa ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com sede em Fortaleza/CE, de acordo com a disponibilidade de tempo, para fazer uma explanação relacionada a auditoria de regularidade/conformidade, junto a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 24 de janeiro de 2018.


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2018.

Única discussão e votação do REQUERIMENTO Nº 006/2018, de autoria do Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, após ouvido o Plenário, requer da Presidência desta Casa Legislativa, que encaminhe convite a um representante da empresa ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com sede em Fortaleza/CE, de acordo com a disponibilidade de tempo, para fazer uma explanação relacionada a auditoria de regularidade/conformidade, junto a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima				X
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sídclay Almeida de Souza	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES - PRESIDENTE				X

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
(X) unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
(2) ausentes

Única Discussão – 2ª Sessão Ordinária - 26/01/2018

Francisco Feitosa Guimarães
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES
1º Vice-Presidente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº. 2017.03.29-0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria de Administração pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua: Padre Clícério, 4605, São Francisco, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de administração, Sr. Carlito Rodrigues Silva, portador do CPF nº. 243.662.343-00, e RG nº 98097150224, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, com sede Rua: Jaime Pinheiro, N° 21, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-250, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 18.316.479/0001-35, representada neste ato por Luiz de Gonzaga Lima Santos Filho, portador do CPF nº. 617.633.573-68 e RG nº 001882752 SSP/RN, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **13.02.01/2017-SEAD**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de TOMADA DE PREÇOS nº. **13.02.01/2017-SEAD**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR AUDITORIA DE REGULARIDADE/CONFORMIDADE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



OFÍCIO Nº 006/2018

Tabuleiro do Norte (CE), 29 de janeiro de 2018.

A EMPRESA
ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Vimos através deste informar que foi aprovado o REQUERIMENTO Nº 006/2018, de autoria do Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, solicitando a formulação de CONVITE a um representante da empresa ACCORD AUDITORES INDEPENDENTES S/S, com sede em Fortaleza/CE, a se fazer presente a uma Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para fazer uma explanação relacionada a auditoria de regularidade/conformidade, junto a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE, em anexo.

Informando que as Sessões ordinárias, são realizadas sempre às sextas-feiras, com início às 8hs. Aguardamos confirmação,

Atenciosamente,

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 12300667 - AC TABULEIRO DO NORTE
TABULEIRO DO NORTE - CE
CNPJ.....: 34028316251025 Ins Est.: 068420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 31/01/2018 Hora.....: 13:50:45
Caixa.....: 84968767 Matrícula...: 81812540
Lancamento.: 011 Atendimento: 00007
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1423948582

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	1,85+
Valor do Porte(R\$)...	1,85	
Peso real (G).....	20	
Selo.....	1,85	

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL (R\$)=====>	1,85
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	2,00
<hr/>	
TROCO(R\$)=====>	0,15

Obj Postado apos horario lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

De 24/11 a 31/01, devido aumento nos serviços de encomendas, estão acrescidos 2 dias úteis de tolerância no prazo de entrega.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.00